

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN

RELATÓRIO DE GESTÃO 2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE
EQUADOR**

APRESENTAÇÃO

O presente relatório foi elaborado com objetivo de apresentar para a sociedade Equadorenses, vereadores, servidores desta Casa Legislativa e a quem mais possa interessar, os resultados da gestão 2022, contendo informações de natureza orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e de gestão fiscal da Câmara Municipal de Equador RN, colhidas ao longo do exercício. Sua elaboração e publicação vincula-se aos princípios básicos norteadores da Administração Pública, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, com vistas a fortalecer o desempenho nesta Unidade junto à sociedade. O Relatório está organizado de forma a permitir uma visão sistêmica do desempenho administrativo, da conformidade, da legalidade e do desempenho dos atos de gestão praticados pelos responsáveis das diversas unidades da Câmara Municipal. Para tanto, o presente documento traz a descrição das principais ações realizadas durante o exercício de 2022, das ações em andamento e do cenário futuro. As ações foram divididas nas seguintes áreas: projetos; gestão orçamentária e financeira; gestão de pessoas; gestão de patrimônio; comunicação institucional; tecnologia da informação; gestão de contratos; gestão documental; procuradoria geral; controle interno e ouvidoria.

JUSTIFICATIVA

Os dados deste relatório de 2022, abordam aspectos de natureza administrativa, orçamentária, financeira, fiscal e operacional, organizado de forma que permita uma visão da conformidade e da legalidade dos atos de gestão praticados pelo ordenador de despesa, o Vereador e Presidente da Câmara Municipal. Visa fornecer todos os dados referentes aos trabalhos realizados nesta Câmara com objetivo de proporcionar a devida transparência e assim possibilitar o acompanhamento político-social de controle do emprego do erário municipal.

Assim, buscou-se fazer face aos anseios da sociedade que clama pela correta aplicação dos recursos públicos, além da devida publicidade de tal aplicação, dando cumprimento a um dos princípios basilares da Administração Pública, que é a Publicidade dos atos administrativos, exigindo um aprimoramento cada vez maior por parte dos órgãos gestores. A Câmara de Equador, durante o ano de 2022, implementou várias medidas no intuito de tornar a fiscalização mais efetiva e eficaz por parte de toda a população, que realiza o controle externo dessa casa legislativa, aplicando e publicando mensalmente os relatórios de receitas e despesas praticadas.

O princípio da prestação de contas é um vetor para a Administração Pública, em todas as suas esferas organizacionais. As informações disponibilizadas neste relatório foram consolidadas pelo Chefe do Legislativo, Controladoria Interna e demais responsáveis pelo fornecimento de tais informações.

MESA DIRETORA – Biênio 2021/2022

Responsável pela direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Equador RN

VEREADORES – 2022

- ☒ FÁBIO AURÉLIO BULCÃO;
- ☒ LUTEMBERGUE GUEDES VANDERLEI;
- ☒ WELSON BEZERRA;
- ☒ FRANCISCO GRANGEIRO DINIZ NETO;
- ☒ PETRONIO FELIPE DINIZ;
- ☒ JOSÉ FRANKINEY ANDRADE;
- ☒ JOSÉ GERALDO DA SILVA JÚNIOR;
- ☒ MARIANO NOBERTO DA SILVA;
- ☒ JOSENILDO A. NÓBREGA
- ☒ RAU GUEDES OLIVEIRA

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

☒ Setor de Licitações e Compras;

☒ Secretaria Administrativa;

☒ Setor Financeiro;

☒ Chefia de Gabinete;

☒ Controladoria;

☒ Assessoria Jurídica;

☒ Assessoria Contábil.

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN

Endereço: RUA SÃO SEBASTIÃO, N° 62, CENTRO, EQUADOR RN
CEP.: 59.355-000

Telefone:

Site: <https://www.camaradeequador.rn.gov.br/>

Facebook: <https://www.facebook.com/cmequadoroficial>

Instagran:

**CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO****Relatório: 01****Processo: 01****Emitente:** UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN**Gestor responsável:** LUTEMBERGUE GUEDES VANDERLEI**Exercício:** 2021

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

1 Análise de regularidade / legalidade**1.1 Auditorias realizadas**

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizamos procedimentos de auditoria, seguindo o manual de procedimentos desta unidade de controle.

Na tabela a seguir, apresentamos os processos / setores que foram objeto de auditoria:

Tabela 01 - Processo / Setor auditado

Processo ou setor	Objeto	Constatações
Câmara Municipal de Equador RN	Auditoria das Contas de Gestão 2021	Contas consideradas regular por esta Unidade de Controle Interno

1.2 Irregularidades constatadas

**CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

Dos procedimentos de controle e auditorias realizadas por essa unidade de controle interno, não foram detectadas falhas, irregularidades ou ilegalidades nas Contas de Gestão 2021 da Câmara Municipal de Equador RN.

2 Avaliação de resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial**2.1 Gestão orçamentária e financeira**

Foi realizada avaliação quando à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento.

Programa/Ações (A)	Dotação autorizada (B)	Despesa liquidada (C)	% C/B (D)	Produto (E)	Meta física prevista (F)	Meta física realizada (G)	Comentários (H)	Indicador do programa (I)
1.1- 1001 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 21.000,00	R\$ 5.614,00	27%	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 21.000,00	R\$ 5.614,00	27%	0001.
1.2 - 1002 - Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	R\$ 21.000,00	R\$ -	0%	Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	R\$ 21.000,00	R\$ -	0%	0001.
1.3 - 2001 - Manutenção da Câmara Municipal	R\$ 1.114.000,00	R\$ 865.854,86	78%	Manutenção da Câmara Municipal	R\$ 1.114.000,00	R\$ 865.854,86	78%	0001.

A análise apontou que não houve execução na ação 1002, demonstrando dificuldades quanto ao alcance das metas previstas na LOA. Por outro lado, as ações 1001 e 2001 tiveram um bom percentual de execução, contribuindo para a efetivação das políticas públicas planejadas.

As despesas orçamentárias representam o montante de R\$ 871.469,76.

O saldo financeiro em bancos para o próximo exercício totalizou no valor de R\$ 0,00 (Zero Reais).

2.2 Gestão patrimonial**2.2.1 Bens móveis e imóveis**

No encerramento do exercício, os bens móveis e imóveis totalizaram R\$ 43.803,81, os quais estão de acordo com os registros contábeis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens.

Durante o exercício de 2021 a Câmara Municipal de Equador RN não realizava inventário de bens, estando este em processo de implementação.

2.2.2 Almojarifado

No encerramento do exercício, a conta almojarifado totalizou R\$ 0,00, estando de acordo com os registros contábeis.

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis da conta de almojarifado e a existência física dos bens.

3. Conclusão

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Lutemberg Guedes Vanderlei, relativa ao exercício de 2021, com objetivo de:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a regularidade da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo.

Equador/ RN, 31 de dezembro de 2021.


Maria Gorete Sabino de Oliveira
Controladora



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Certificado: 01

Processo: 01

Emitente: Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Equador RN

Unidade auditada: Câmara Municipal de Equador RN

Gestor responsável: LUTEMBERGUE GUEDES VANDERLEI

Exercício: 2021

Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de 2021.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela Unidade Auditada seja pela regularidade.

Equador RN, 31 de Dezembro de 2021.


Maria Gorete Sabino de Oliveira
Controladora



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Relatório: 01

Processo: 01

Unidade auditada: Câmara Municipal de Equador RN

Gestor responsável: Lutembergue Guedes Vanderlei

Exercício: 2021

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela regularidade.

Não foram identificadas constatações com impacto significativo na gestão da Entidade. Diante disso, não foram efetuadas recomendações ao gestor.

Outrossim, não havia determinações/recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela regularidade da gestão do responsável pela Câmara Municipal de Equador RN.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Sr. LUTEMBERGUE GUEDES VANDERLEI, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Equador RN, 31 de dezembro de 2021.


Maria Gorete Sabino de Oliveira
Controladora